



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL
GABINETE DO VEREADOR LULU

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
Justiça Assistencial
PARÁ PARECER
NACIONAL / / *Jefferson*
citado
Presidente da CMP

Projeto de Lei nº. 033 / 2013.

CRIA O CENTRO DE ASSISTÊNCIA E CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE PARATY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no Município de Paraty, o Centro de Assistência e Convivência da Terceira Idade, com o objetivo de oferecer aos cidadãos de terceira idade a oportunidade de pleno convívio social e atividade permanente. Parágrafo Único: as atividades do Centro de Convivência serão oferecidas aos idosos de forma inteiramente gratuita.

Art. 2º. Com vistas ao cumprimento de seus objetivos o Centro de Assistência e Convivência da Terceira Idade de que trata o artigo 1º deverá ser organizado de forma a abranger, minimamente, as seguintes áreas:

- I- atividades físicas e de fisioterapia;
- II- atividades artísticas e culturais;
- III- lazer e recreação;
- IV- apoio psicológico e assistência social.

Art. 3º. O Centro de Assistência e Convivência da Terceira Idade poderá contar com serviços de transportes contratado para o atendimento aos que apresentarem dificuldades de locomoção.

Art. 4º. O espaço deverá ser destinado pelo Poder Executivo Municipal, com a sugestão que seja, construído na Praça da Paz, local de grande concentração de idosos e de fácil acesso.

Art. 5º. Os serviços prestados pelo Centro de Assistência e Convivência da Terceira Idade fica caracterizado, para todos os efeitos, como assistência social.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Handwritten signature
29/04/13

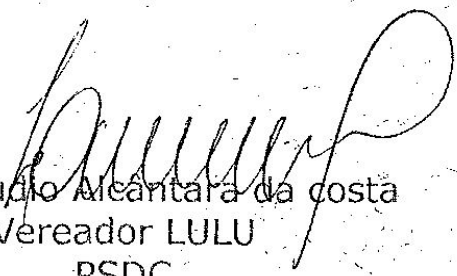


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

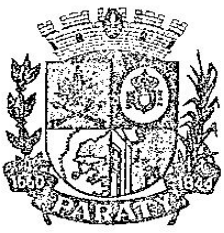
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Sala das secções, 24 de abril de 2013.


Luiz Claudio Meantara da Costa
Vereador LULU
PSDC





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

GABINETE DO VEREADOR LULU

JUSTIFICATIVAS:

É público e notório o crescimento vertiginoso da população na faixa etária superior a 60 anos, designada de terceira idade. Assim a administração pública deverá planejar atividades para atender a esta considerável fatia da nossa sociedade.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei que cria o Centro de Assistência e Convivência da Terceira Idade, tem a "finalidade de proporcionar a permanência diurna do idoso, desenvolvendo atividades físicas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania", embasando suas propostas em oficinas que possibilitam implantação de projetos para trabalhar as questões educacionais, recreativas, culturais, esportivas, de lazer, de assistência social e de saúde- principalmente em seu caráter de prevenção.

Por fim, espera o Vereador autor, o apóio dos nobres pares desta Casa Legislativa, no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das seções, 01 de agosto de 2013


Luiz Claudio Alcântara da Costa
Vereador- Autor
PSDC

